



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

1 - OBJETO

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de cadeira de rodas higiênica, visando a substituição das mesmas no Pronto Socorro Municipal.

1.1 - ESPECIFICAÇÃO

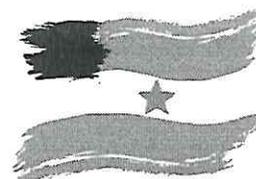
O Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento cadeira de rodas higiênica (banho) confeccionada em aço, Estrutura fixa, Pintura epóxi, Rodas dianteiras fixas injetadas diâmetro 6" , Rodas traseiras injetadas diâmetro 6" com garfo giratório, Freios dianteiros, Assento sanitário, Encosto em nylon impermeável, Apoios de pés escamoteáveis, Apoios de braços escamoteáveis, Capacidade máx. de peso 130kg, visando o melhor atendimento e higienização do/a pacientes atendido no Pronto Socorro Municipal.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a compra dos itens descritos no item 1.1 deste Termo de Referência, visando atender às demandas do Pronto Socorro Municipal, pois as cadeiras de higiene utilizadas no local estão deterioradas pelo excesso de uso e não comportam mais manutenções, desta forma, não proporcionando condições ideais para a prestação de assistência aos pacientes.

1.3 - DA QUANTIDADE

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
I	1	1	Cadeira de rodas higiênica (banho) confeccionada em aço, Estrutura fixa, Pintura epóxi, Rodas dianteiras fixas injetadas diâmetro 6" , Rodas traseiras injetadas diâmetro 6" com garfo giratório, Freios dianteiros, Assento sanitário, Encosto em nylon impermeável, Apoios de pés escamoteáveis, Apoios de braços escamoteáveis, Capacidade máx. de peso 130kgs	UN	2





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
I	1	1	Cadeira de rodas higiênica (banho) confeccionada em aço, Estrutura fixa, Pintura epóxi, Rodas dianteiras fixas injetadas diâmetro 6" , Rodas traseiras injetadas diâmetro 6" com garfo giratório, Freios dianteiros, Assento sanitário, Encosto em nylon impermeável, Apoios de pés escamoteáveis, Apoios de braços escamoteáveis, Capacidade máx. de peso 130kgs	UN	2	993,38

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

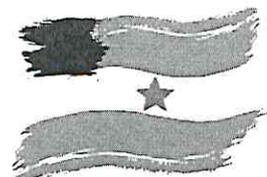
- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Bahia nº 371 – Jardim São Guilherme acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

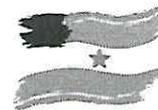
6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Bahia nº 371 – Jardim São Guilherme acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 1047 - Equipamentos e material permanente.

Monte Alto, 24 de junho de 2024.

Vanessa Simão C. Bastos
Secretária Municipal de Saúde

Vanessa Simão C. Bastos
Secretária de Saúde

